

Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O presente ficará afixado no local de costume. Franco da Rocha, 30 de agosto de 2.011.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR GERALDO NUNES BISPO em face de SIDNEIA NUNES BISPO - PROCESSO Nº 198.01.2009.012591-6/000000-000 ORDEM Nº 1822/2009.

JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. CLAUDIO SALVETTI DANGELO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de INTERDIÇÃO, processo nº 1822/2009, requerida por GERALDO NUNES BISPO em face de SIDNEIA NUNES BISPO, que se processam perante este Juízo de Direito e Cartório, o qual segue cópia resumida da r. sentença prolatada em 14/02/2010. Ante o exposto, acolho o pedido inicial e em consequência decreto a interdição de SIDNEIA NUNES BISPO, brasileira, solteira, nascida aos 29/06/1972, na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, filha de Geraldo Nunes Bispo e de Maria Nunes Bispo, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, n forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1775, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente GERALDO NUNES BISPO. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O presente ficará afixado no local de costume. Franco da Rocha, 30 de agosto de 2.011.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR VERA LUCIA DE FREITAS PINTO em face de RITA DE CASSIA FREITAS JARDIM - PROCESSO Nº 198.01.2008.015629-5/000000-000 ORDEM Nº 2332/2008.

JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. CLAUDIO SALVETTI DANGELO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de INTERDIÇÃO, processo nº 2332/2008, requerida por VERA LUCIA DE FREITAS PINTO em face de RITA DE CASSIA FREITAS JARDIM, que se processam perante este Juízo de Direito e Cartório, o qual segue cópia resumida da r. sentença prolatada em 11/02/2011. Ante o exposto, acolho o pedido inicial e em consequência decreto a interdição de RITA DE CASSIA FREITAS JARDIM, brasileira, solteira, nascida aos 02/10/1982, na cidade de São Paulo, Capital, filha de Valdir Jardim e Vera Lucia de Freitas Pinto, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, n forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1775, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente VERA LUCIA DE FREITAS PINTO. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O presente ficará afixado no local de costume. Franco da Rocha, 30 de agosto de 2.011.

2ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA FALÊNCIA DE DIFAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS, CNPJ nº00.464.415/0001-16, PROCESSO 198.01.2003.006020-1/000000-000 e nº de ordem 126/03 e de intimação dos credores o(a) doutor(a) Dr. Fernando Dominguez Guiguet Leal, MM, Juiz de Direito da SEGUNDA VARA JUDICIAL DA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA/SP, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida por este Juízo, em 30 de julho de 2010, foi decretada a FALÊNCIA da firma DIFAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ nº00.464.415/0001-16 e Inscrição Estadual nº 312.022.744.111, com sede na Rua Basílio Fazzi, nº236, Centro, cidade de Franco Da Rocha Estado de São Paulo, conforme teor seguinte: Vistos, etc. Perante o JUDICIÁRIO a autora pleiteou a decretação da quebra da re, com a base na impontualidade, apresentando títulos de credito vencidos, não pagos e protestados (fls. 18/23). Citada por edital (fls. 300), a re não contestou o pedido (fls. 301) foi nomeado curador especial que contestou o feito por negação geral (fls. 312). A autora se manifestou em sede de replica (fls. 313/314). Nenhuma prova foi produzida durante a instrução e as partes apresentam alegações finais (fls. 329/331 e 333/336) É o relatório. Decido. De inicio vale consignar que a disciplina legal a ser adotada no presente julgamento é aquela estabelecida no Decreto-Lei 7661/45, consoante dispõe expressamente o art. 192 da lei 11.101/05. No mérito, consigo que efetivamente a contestação por negação geral, permitida ao curador especial, tem o condão de tornar toda a matéria controvertida. No entanto, observo que o direito reclamado na inicial se encontra documentalmente nos autos. Os instrumentos de protesto lavrado por Tabelião desta Comarca (fls. 19 e 22) preenchem os requisitos legais e demonstram que a devedora foi intimada pessoalmente dos atos, mas nada fez para obstar a caracterização da impontualidade. A insolvência, portanto, é presumida diante de sua impontualidade no pagamento de obrigação líquida em seu vencimento (fls. 18 e 21), conforme o disposto no art. 1º, caput, do decreto-lei nº 7661/45. Nada fez para evitar os protestos, bem como não efetuou o deposito elisivo, assumindo o risco da quebra. Ao revers, o estabelecimento empresarial desapareceu e sua citação so foi possível de forma ficta. Diante o exposto, com fundamento no art.1º do decreto-lei nº 7661/45, declaro aberta nesta data às 12 horas a falência de DIFAS COM. PROD.ALIM.LTDA estabelecida na época do ajuizamento neste Município e Comarca na Rua Basílio Fazi, nº 236, Centro, assinalando como termo legal o 60º dia anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Nomeio syndica a empresa requerente FRIGORIFICO MARBA LTDA, na pessoa de seu representante legal, que prestara compromisso em cartório em 24 horas. Marco o prazo de 10 dias para que os credores apresentem as declarações e os documentos dos seus créditos. Providencie a Serventia: o cumprimento das disposições dos art. 15 e 16 da lei de falência; b) a intimação do

falido para que, em data a ser designada, compareça em cartório a fim de depositar seus livros e assinar o termos respectivo, cumprindo as exigências do art. 34, I, do Decreto-lei nº 7661/45; c) as diligências necessárias para a lacração do estabelecimento, caso ainda esteja e, funcionamento, e para a arrecadação de bens, cientificando-se o representante do Ministério Público; d) certidão atualizada da JUCESP.PRI. Franco da Rocha, 03 de agosto de 2010. Cleverson de Araújo Juiz Substituto e que por parte da devedora, NÃO foi apresentada a relação de credores nos termos do art. 99, III da LRF, para os fins do disposto no art. 7º, §1º da lei 11.101, de 09.02.2005, sendo que poderão ser apresentadas habilitações de crédito no prazo de 15 dias, a contar da primeira inserção desse edital no Diário Oficial do Estado, diretamente ao administrador judicial. Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO OAB/SP 84.441, EM SEU ESCRITÓRIO LOCALIZADO NA RUA MARIO BORIN, Nº165 CHACARA URBANA, JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13.211-836, 3964-836, FONE (11)3964.6460, 3964.6461, 3964.6462, 3964.6463, e-mail milanirolff@rolffmilani.com.br. Ficam os credores intimados de que terão o prazo de 15 dias para apresentar HABILITAÇÃO DE CREDITO (art. 7º§1º da lei 11.101/05) apontado a ausência de qualquer crédito e, do que para constar e para que, futuramente, ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado por duas vezes e afixada na forma da lei. Franco da Rocha 30 de agosto de 2011. SEGUNDO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA/SP.

Foro Distrital de Caieiras

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Caieiras da Comarca de Franco da Rocha

Av. Dr. Armando Pinto, 360 - Sala nº 01 - Térreo - Centro- Caieiras/SP - CEP: 07700-000 Tel: 4442-0081 - Fax: 4442-0022
- e-mail: caieiras@tj.sp.gov.br

EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CARLITON PEREIRA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 106.01.2006.001107-7/000000-000.(ORDEM Nº739 2006)

O(A) Doutor(a) ERICA MIDORI SANADA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Caieiras da Comarca de Franco da Rocha, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03-03-2011, que passo a transcrever: ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o presente pedido, decretando a interdição de CARLITON PEREIRA DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, inciso II, do CC, nomeando-lhe como curadora TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1184, do CPC e art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil das Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa oficial. Deixo de determinar a especialização dos bens em hipoteca legal, em face da não existência de patrimônio em nome do interditado. Sem custas e despesas processuais. P.R.I.C., transitada em julgado dia 18.04.2011, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLITON PEREIRA DE OLIVEIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (RG nº 35.816.119-8). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Caieiras em 08 de julho de 2011.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 106.01.2006.001736-2/000000-000 Ordem nº 1139/2006

O(A) Doutor(a) ÉRICA MIDORI SANADA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Caieiras da Comarca de Franco da Rocha, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a JOSE SEBASTIÃO DE FRANÇA, 36022345-A, CPF Nº 021.046.204-30, que lhe foi proposta Alimentos (Ordinário) requerida por YASMIN GABRIELLA DA SILVA DE FRANÇA representado por sua mãe ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, constando da inicial que o débito a título de pensão alimentícia importa em 3.600,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, conforme o r.despacho a seguir proferido... FLS. 106 ... Vistos. Assim, tendo em vista que o feito se arrasta de antanho, determino a citação editalícia, com prazo de 20 dias, devendo constar que, não sendo contestada a ação em 15 dias, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Providencie o Cartório a elaboração do edital e publicação no Diário Eletrônico, com as advertências de praxe, afixando uma cópia no lugar de costume, certificando-se nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caieiras em 26 de AGOSTO DE 2011.

GÁLIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE PASCHOAL GUMIERO, JOSÉ REIS, ARTHUR ALVES PORTO E SUA MULHER LUIZA RIBEIRO PORTO, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRAZO DO EDITAL - 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO Nº 200.01.2011.000460-9/000000-000 (CONTROLE Nº 208/11) - USUCAPIÃO.

A DOUTORA NATASHA GABRIELA AZEVEDO MOTTA, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Gália, na forma da lei,

Faz saber a PASCHOAL GUMIERO, JOSÉ REIS, ARTHUR ALVES PORTO E SUA MULHER LUIZA RIBEIRO PORTO, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS TERCEIROS INTERESSADOS,